



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Ofício nº 255/2020

Mococa/SP, 20 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor
BRASILINO ANTONIO DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0476	22.04.20	AB

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.782/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal. O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, suplementando as despesas correspondentes.

Esse recurso se refere a valores recebidos pelo Governo Federal, conforme Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, destinados ao custeio de ações e serviços à atenção primária à saúde, já creditado em conta financeira dessa Prefeitura Municipal, para que o Município de Mococa possa realizar e desenvolver as ações de enfrentamento ao combate da pandemia do Corona Vírus – COVID19.

Conforme demonstrados recursos já estão disponíveis para a sua implementação, aguardando a criação das despesas ao orçamento de 2020 – conforme demonstrado pelos documentos anexos. Essas despesas serão abertas com base na Lei nº 4.320/64, para excesso de arrecadação, ou seja, são recursos extras ao orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 20 ABRIL DE 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências”.

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia ____ de ____ de 2.020, aprovou o Projeto de Lei nº 030/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 1.305.867,45 (um milhão, trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em razão de verba recebida do Governo Federal, conforme Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica - PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, artigo 1º - Inciso II, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 706)..... R\$ 357.149,04

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 705).....R\$178.574,52

3.3.50.41.00 – Contribuições – Portaria 774 de 09/04/2020 (ficha 707).....R\$770.143,89

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 20 de abril de 2020.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5200

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 17 de Abril de 2020.

Ofício Adm. n.º 166/2020.
TS.

Exmo. Senhor.

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar a abertura de crédito adicional suplementar aos créditos recebidos junto ao Ministério da saúde e Fundo Estadual de Saúde, conforme demonstrativos abaixo:

Ministério da Saúde

Departamento de Saúde

Custeio

Combate Pandemias COVID -19

Material Consumo

137.576,00

Departamento de Saúde

Custeio

Combate Pandemias COVID -19

Material Consumo

178.574,52

Outros serviços terceiros pessoa jurídica

357.149,04

Contribuição - Portaria 774 de 09/04/2020

770.143,89

1.305.867,45

Departamento de Saúde

Investimento

Atenção especializada

Equipamento e material permanente

90.000,00

Fundo Estadual Saúde

Departamento de Saúde

Custeio

Combate Pandemias COVID -19

Material Consumo

165.091,20

Outros serviços terceiros pessoa jurídica

110.060,80

275.152,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição V.Sª para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Débora Soares P. Ventura
Débora Soares P. Ventura
Diretora de Saúde

Exmo. Senhor.

Elias de Sisto

D.D. Prefeito de

Mococa SP

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE	11844616000120003	26760004	180.000,00	180.000,00	10302501885350016
GO	PIRES DO RIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	07752031000120002	40830016	210.000,00	210.000,00	10302501885350052
MA	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07429190000120002	40100004	225.000,00	225.000,00	10302501885350052
MA	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	11424417000120003	36990008	180.000,00	180.000,00	10302501885350021
MS	ITAPAGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAGIPE	10412213000120002	39140007	225.000,00	225.000,00	10302501885350031
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO BURITI	11394413000120007	39180006	180.000,00	180.000,00	10302501885350054
MS	PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIBA	11353020000120001	39180006	225.000,00	225.000,00	10302501885350054
MT	SAO PEDRO DA CIPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11377586000120001	40610008	225.000,00	225.000,00	10302501885350051
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12455597000120004	32600011	225.000,00	225.000,00	10302501885350015
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277712000120001	38090008	225.000,00	225.000,00	10302501885350041
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000120005	39560022	225.000,00	225.000,00	10302501885350033
RS	CENTENARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- MUNICIPIO DE CENTENARIO	11893804000120002	19850008	225.000,00	225.000,00	10302501885350043
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	12828423000120001	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
SP	IEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15423538000120005	28160001	180.000,00	180.000,00	10302501885350035
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	1244435000120003	41180002	225.000,00	225.000,00	10302501885350035
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000120011	30860001	180.000,00	180.000,00	10302501885350043
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000120012	26930001	225.000,00	225.000,00	10302501885350017
TQ	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000120001	41220004	180.000,00	180.000,00	10302501885350017
TOTAL			18 PROPOSTAS		3.765.000,00		

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente à competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

Sigla UF	Código IBGE	Estado / Município	TOTAL
AC	120005	ASSIS BRASIL	99.557,03
AC	120013	BUJARI	133.374,42
AC	120030	FEIJÓ	284.538,88
AC	120034	MANOEL URBANO	110.993,62
AC	120042	RODRIGUES ALVES	218.221,16
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	71.536,29
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	240.539,89
AC	120060	TARAUACÁ	356.118,19
AC	120070	XAPURI	219.069,21
AC	120080	PORTO ACRE	183.723,50
PA	150030	AFUÁ	285.118,67
PA	150070	ANAJÁS	178.166,51
PA	150100	AVEIRO	213.354,30
PA	150110	BAGRE	229.872,03
PA	150195	CACHEIRA DO PIRIÁ	336.412,29
PA	150200	CACHEIRA DO ARARI	142.896,14
PA	150285	CURUÁ	179.296,93
PA	150300	FARO	155.162,07
PA	150375	JACAREACANGA	170.284,52
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	222.659,12
PA	150410	MAGALHÃES BARATA	113.581,15
PA	150475	MOJÚ DOS CAMPOS	143.078,68
PA	150520	OEIRAS DO PARÁ	258.508,63
PA	150570	PONTE DE PEDRAS	274.151,21
PA	150610	PRIMAVERA	184.991,84
PA	150611	QUATIPURU	152.573,17
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	122.534,91
PA	150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	254.780,17
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	85.869,88
PA	150770	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	234.373,90
PA	150775	SAPUCAIA	68.243,53
PA	150796	TERRA ALTA	163.016,93
AP	160040	MAZAGÃO	169.848,00
TO	170040	ALMAS	156.428,28
TO	170070	ALVORADA	145.978,81
TO	170105	ANGICO	60.800,82
TO	170130	ARAGOMINAS	107.417,28
TO	170200	ARAGUAÇU	124.395,64
TO	170230	ARAPOEMA	87.470,01
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	46.933,46
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	49.967,83
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	66.069,85
TO	170382	CACHEIRINHA	47.172,36
TO	170384	CAMPOS LINDOS	114.283,46
TO	170388	CARMOLÂNDIA	55.970,82
TO	170389	CARRASCO BONITO	69.550,67
TO	170410	CENTENÁRIO	49.277,72

SP	351790	GUARACI	Municipal	31.741,44
SP	351800	GUARANI D'OESTE	Municipal	3.482,98
SP	351810	GUARANTÃ	Municipal	5.565,15
SP	351820	GUARARAPES	Municipal	198.105,81
SP	351830	GUARAREMA	Municipal	252.157,15
SP	351840	GUARATINGUETÁ	Municipal	2.119.317,23
SP	351850	GUARÉ	Municipal	96.966,62
SP	351860	GUARIBA	Municipal	403.796,14
SP	351870	GUARUJÁ	Municipal	4.922.531,77
SP	351880	GUARULHOS	Municipal	10.435.990,09
SP	351885	GUATAPARÁ	Municipal	26.837,14
SP	351890	GUZOLÂNDIA	Municipal	1.079,20
SP	351900	HERCULÂNDIA	Municipal	15.936,08
SP	351905	HOLAMBRA	Municipal	23.272,23
SP	351907	HORTOLÂNDIA	Municipal	2.069.982,58
SP	351910	IACANGA	Municipal	48.919,65
SP	351920	IACRI	Municipal	14.729,96
SP	351925	IARAS	Municipal	3.157,81
SP	351930	IBATÉ	Municipal	119.447,92
SP	351940	IBIRÁ	Municipal	55.096,05
SP	351950	IBIRAREMA	Municipal	7.015,02
SP	351960	IBITINGA	Municipal	477.468,92
SP	351970	IBIÚNA	Municipal	382.463,54
SP	351980	ICÉM	Municipal	34.856,44
SP	351990	IEPÊ	Municipal	56.328,07
SP	352000	IGARAÇU DO TIETÊ	Municipal	103.284,52
SP	352010	IGARAPAVA	Municipal	281.426,76
SP	352020	IGARATÁ	Municipal	19.211,81
SP	352030	IGUAPE	Municipal	112.011,18
SP	352040	ILHABELA	Municipal	198.989,54
SP	352042	ILHA COMPRIDA	Municipal	17.616,10
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	Municipal	50.737,03
SP	352050	INDAÍATUBA	Municipal	2.817.778,79
SP	352060	INDIANA	Municipal	150,63
SP	352070	INDIAPORÃ	Municipal	21.869,71
SP	352080	INÚBIA PAULISTA	Municipal	4.076,82
SP	352090	IPAUSSU	Municipal	122.257,90
SP	352100	IPERÓ	Municipal	107.858,46
SP	352110	IPEÚNA	Municipal	27.509,39
SP	352115	IPIGUÁ	Municipal	1.668,51

SP	352120	IPORANGA	Municipal	3.275,84
SP	352130	IPUÃ	Municipal	173.934,07
SP	352140	IRACEMÁPOLIS	Municipal	18.182,30
SP	352150	IRAPUÃ	Municipal	20.910,11
SP	352160	IRAPURU	Municipal	1.753,73
SP	352170	ITABERÁ	Municipal	68.971,86
SP	352180	ITAÍ	Municipal	114.561,87
SP	352190	ITAJOBÍ	Municipal	53.783,34
SP	352200	ITAJU	Municipal	2.260,06
SP	352210	ITANHAÉM	Municipal	749.301,57
SP	352215	ITAÓCA	Municipal	400,99
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	Municipal	793.836,71
SP	352230	ITAPETININGA	Municipal	1.315.797,38
SP	352240	ITAPEVA	Municipal	2.703.027,17
SP	352250	ITAPEVI	Municipal	756.870,25
SP	352260	ITAPIRÁ	Municipal	918.856,88
SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	Municipal	22.380,20
SP	352270	ITÁPOLIS	Municipal	367.704,33
SP	352280	ITAPORANGA	Municipal	106.151,79
SP	352290	ITAPUÍ	Municipal	52.226,45
SP	352300	ITAPURA	Municipal	2.276,78
SP	352310	ITAUQUECETUBA	Municipal	576.493,22
SP	352320	ITARARÉ	Municipal	459.991,52
SP	352330	ITARIRI	Municipal	28.313,24
SP	352340	ITATIBA	Municipal	942.181,57
SP	352350	ITATINGA	Municipal	43.839,03
SP	352360	ITIRAPINA	Municipal	66.491,14
SP	352370	ITIRAPUÃ	Municipal	2.021,20
SP	352380	ITOBÍ	Municipal	5.018,78
SP	352390	ITU	Municipal	433.535,74
SP	352400	ITUPEVA	Municipal	257.533,63
SP	352410	ITUVERAVA	Municipal	926.295,64
SP	352420	JABORANDI	Municipal	35.217,63
SP	352430	JABOTICABAL	Municipal	840.884,82
SP	352440	JACARÉ	Municipal	4.125.338,24
SP	352450	JACI	Municipal	457,51
SP	352460	JACUPIRANGA	Municipal	43.701,65
SP	352470	JAGUARIÚNA	Municipal	418.152,07
SP	352480	JALÉS	Municipal	370.462,06
SP	352490	JAMBEIRO	Municipal	26.298,02
SP	352500	JANDIRA	Municipal	890.852,71
SP	352510	JARDINÓPOLIS	Municipal	140.818,80
SP	352520	JARINU	Municipal	28.543,97
SP	352530	JAÚ	Municipal	3.241.929,69
SP	352540	JERIQUARA	Municipal	1.254,73
SP	352550	JOANÓPOLIS	Municipal	36.575,94
SP	352560	JOÃO RAMALHO	Municipal	2.885,64
SP	352570	JOSÉ BONIFÁCIO	Municipal	47.285,92
SP	352580	JÚLIO MESQUITA	Municipal	2.656,26
SP	352585	JUMIRIM	Municipal	1.150,18
SP	352590	JUNDIAÍ	Municipal	9.043.201,75

SP	352610	JUQUÍÁ	Municipal	80.529,53
SP	352620	JUQUITIBA	Municipal	131.024,30
SP	352630	LAGOINHA	Municipal	40.242,95
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	Municipal	216.310,17
SP	352650	LAVÍNIA	Municipal	3.194,39
SP	352670	LEME	Municipal	1.113.315,87
SP	352680	LENÇÓIS PAULISTA	Municipal	661.383,42
SP	352690	LIMEIRA	Municipal	5.143.503,05
SP	352700	LINDÓIA	Municipal	217.201,73
SP	352710	LINS	Municipal	1.313.884,26
SP	352720	LORENA	Municipal	1.288.483,17
SP	352725	LOURDES	Municipal	1.259,04
SP	352730	LOUVEIRA	Municipal	229.263,83
SP	352740	LUCÉLIA	Municipal	170.874,20
SP	352750	LUCIANÓPOLIS	Municipal	2.652,72
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	Municipal	44.311,92
SP	352770	LUÍZIÂNIA	Municipal	13.702,63
SP	352780	LUPÉRCIO	Municipal	14.160,97
SP	352790	LUTÉCIA	Municipal	1.970,63
SP	352800	MACATUBA	Municipal	114.599,85
SP	352810	MACAUBAL	Municipal	21.725,25
SP	352820	MACEDÔNIA	Municipal	1.223,36
SP	352830	MAGDA	Municipal	4.427,76
SP	352840	MAIRINQUE	Municipal	139.673,04
SP	352850	MAIRIPORÃ	Municipal	651.466,97
SP	352860	MANDURÍ	Municipal	1.959,44
SP	352870	MARABÁ PAULISTA	Municipal	93,16
SP	352880	MARACÁI	Municipal	107.876,17
SP	352885	MARAPOAMA	Municipal	1.893,04
SP	352890	MARIÁPOLIS	Municipal	2.278,44
SP	352900	MARÍLIA	Municipal	5.445.394,69
SP	352910	MARINÓPOLIS	Municipal	1.532,88
SP	352920	MARTINÓPOLIS	Municipal	310.050,73
SP	352930	MATÃO	Municipal	88.666,89
SP	352940	MAUÁ	Municipal	6.671.520,42
SP	352950	MENDONÇA	Municipal	24.151,93
SP	352960	MERIDIANO	Municipal	2.260,19
SP	352965	MESÓPOLIS	Municipal	2.867,08
SP	352970	MIGUELÓPOLIS	Municipal	90.396,09
SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	Municipal	7.342,86
SP	352990	MIRACATU	Municipal	58.264,92
SP	353000	MIRA ESTRELA	Municipal	1.334,23
SP	353010	MIRANDÓPOLIS	Municipal	18.125,85
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	Municipal	38.474,44
SP	353030	MIRASSOL	Municipal	343.854,78
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	Municipal	1.701,31
SP	353050	MOCOCA	Municipal	1.305.867,45
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	6.852.036,63
SP	353070	MOGI GUAÇU	Municipal	2.275.911,93
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	1.474.553,09
SP	353090	MOMBUCA	Municipal	4.210,58
SP	353100	MONÇÕES	Municipal	2.084,20
SP	353110	MONGAGUÁ	Municipal	295.165,36
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	Municipal	3.845,08
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	705.311,67
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	Municipal	27.620,68
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	Municipal	136.510,96
SP	353160	MONTE CASTELO	Municipal	428,51
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	Municipal	542,29
SP	353180	MONTE MOR	Municipal	228.600,38
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	298.968,01
SP	353200	MORUNGABA	Municipal	64.267,00
SP	353205	MOTUCA	Municipal	2.218,57
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	Municipal	3.129,55
SP	353215	NANTES	Municipal	1.476,34
SP	353220	NARANDIBA	Municipal	3.534,32
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	Municipal	25.420,15
SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	Municipal	54.140,67
SP	353250	NEVES PAULISTA	Municipal	57.604,98
SP	353260	NHANDEARA	Municipal	19.219,56
SP	353270	NIPOÁ	Municipal	498,82
SP	353280	NOVA ALIANÇA	Municipal	2.678,07
SP	353282	NOVA CAMPINA	Municipal	1.738,47
SP	353284	NOVA CANAÃ PAULISTA	Municipal	1.126,57
SP	353286	NOVA CASTILHO	Municipal	355,92
SP	353290	NOVA EUROPA	Municipal	22.306,25
SP	353300	NOVA GRANADA	Municipal	58.534,27
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	Municipal	478,87
SP	353320	NOVA INDEPENDÊNCIA	Municipal	1.675,59
SP	353325	NOVAIS	Municipal	3.762,05
SP	353330	NOVA LUZITÂNIA	Municipal	1.030,02
SP	353340	NOVA ODESSA	Municipal	173.946,99
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	353.013,57
SP	353360	NUPORANGA	Municipal	12.939,24
SP	353370	OCAUCU	Municipal	306,01
SP	353380	ÓLEO	Municipal	3.050,64
SP	353390	OLÍMPIA	Municipal	859.058,33
SP	353400	ONDA VERDE	Municipal	3.675,18
SP	353410	ORIENTE	Municipal	4.007,49
SP	353420	ORINDIÚVA	Municipal	113.510,63
SP	353430	ORLÂNDIA	Municipal	374.344,86
SP	353440	OSASCO	Municipal	4.498.753,46
SP	353450	OSCAR BRESSANE	Municipal	1.269,45
SP	353460	OSVALDO CRUZ	Municipal	238.772,58
SP	353470	OURINHOS	Municipal	3.395.455,75
SP	353475	OUROESTE	Municipal	24.426,13
SP	353480	OURO VERDE	Municipal	4.558,05
SP	353490	PACAEMBU	Municipal	114.928,37
SP	353500	PALESTINA	Municipal	18.126,12
SP	353510	PALMARES PAULISTA	Municipal	2.242,55
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	Municipal	125.987,31
SP	353530	PALMITAL	Municipal	213.283,25
SP	353540	PANORAMA	Municipal	50.393,68
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	Municipal	638.092,91
SP	353560	PARAIBUNA	Municipal	25.764,55



a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa**



>> Navegue pela CAIXA ▼

SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | UTILITÁRIOS
PM MOCOCA - 322600010

Saiba Mais [Meu Perfil](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Extratos

:: Extrato das Contas Individuais

Conta Vinculada:

Conta Referência:

Nome:

Período:

0322/006/00624035-6

SP 353050 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

de: 01/04/2020 até: 13/04/2020

ou mês: ▼ ano: ▼

PESQUISAR

PESQUISAR

Agência Tipo Conta ou Seleção da Lista
/ / 0322/006/00624035-6 ▼

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/04/2020	-	SALDO ANTERIOR	370,00D	0,00
01/04/2020	011547	ENVIO TEV	16.882,40D	17.252,40D
01/04/2020	125109	ENVIO TED	20.387,42D	37.639,82D
01/04/2020	127389	ENVIO TED	38.350,92D	75.990,74D
01/04/2020	128315	ENVIO TED	755,76D	76.746,50D
01/04/2020	129187	ENVIO TED	17.020,80D	93.767,30D
01/04/2020	132077	ENVIO TED	5.090,43D	98.857,73D
01/04/2020	133362	ENVIO TED	47,40D	98.905,13D
01/04/2020	135568	ENVIO TED	2.527,50D	101.432,63D
01/04/2020	136828	ENVIO TED	101.432,63C	0,00
01/04/2020	727220	RESG AUTOM	1.152.441,40C	1.152.441,40C
02/04/2020	000001	CRED TED	192.290,53C	1.344.731,93C
02/04/2020	000001	CRED TED	1.120,00C	1.345.851,93C
02/04/2020	000001	CRED TED	34.155,48C	1.380.007,41C
02/04/2020	000001	CRED TED		

Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	33.740,00	0,00	33.740,00	
CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	44.895,03	0,00	44.895,03	
CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITALIZAÇÃO PONDERADA	192.290,53	0,00	192.290,53	
CUSTEIO	ATENÇÃO BÁSICA	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00	0,00	6.000,00	
CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.283.948,45	131.507,05	1.152.441,40	
CUSTEIO	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	21.919,00	0,00	21.919,00	
CUSTEIO	CORONAVÍRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19)	1.305.867,45	0,00	1.305.867,45	
CUSTEIO	GESTÃO DO SUS		SEM REPASSE EM 2020. ACESSE O SALDO.				
CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	10.736,82	0,00	10.736,82	
CUSTEIO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22.400,00	0,00	22.400,00	
INVESTIMENTO	ATENÇÃO BÁSICA		SEM REPASSE EM 2020. ACESSE O SALDO.				
Total Geral				3.047.921,21	131.507,05	2.916.414,16	